



LEI MUNICIPAL Nº 2079/2021

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para fins que especifica e dá outras providências”

Luis Gustavo Evangelista, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021 do município de Echaporã, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 93.400,68** (noventa e três mil, quatrocentos reais, sessenta e oito centavos), para execução de convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, destinado à execução de sondagem, elaboração dos projetos básicos, executivos e de aprovação, bem como registro do loteamento com vistas a produção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, conforme Proposta de Viabilidade elaborada pela CDHU, na seguinte rubrica orçamentária.

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

02.09.16 - HABITAÇÃO

02.09.16.482– HABITAÇÃO URBANA

02.09.16.482.0007 – GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

02.09.16.482.0007.2.0029000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HABITACIONAIS

02 – Recursos Estaduais

Controle Interno	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$
CRIAR	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	93.400,68

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de recursos recebidos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano - CDHU, através de Convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/6.00.00.00/053/2018 no valor de R\$ 93.400,68 (noventa e três mil, quatrocentos reais, sessenta e oito centavos).



Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei;

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã-SP, 08 de junho de 2021.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã

mesma data supra.

Publicada e registrada nesta Secretaria na

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo